



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 694/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CANA BRAVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitario de Cana Brava, no sentido de mutua colaboração nos serviços de telefonia e manutenção do Sistema de Telecomunicações daquele distrito.

Art. 2º - As condições de execução do convenio fica a criterio dos convenientes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou complementares no orçamento para fazer face as despesas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de dezembro de 1995.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazelenever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração